



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO N°: 1136 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 1617/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 59.794,33 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) de acordo com a Lei nº 879/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 879/2019, art. 4º, inciso II.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 59.794,33 (cinquenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6- SECRETARIA DE SAUDE			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1020- Construção Ampliação e Reforma Unidade de Saúde Funcional: 06.001.10.301.0055.1.020			
99	4490510000- Obras e Instalações	000	59.794,33
SUB-TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			59.794,33

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º deste decreto serão utilizados, conforme as disposições do inciso I, art. 7º. Da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentária por remanejamento, em igual valor, a seguir especificadas:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6- SECRETARIA DE SAUDE			
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2043- Manutenção dos Programas Repasse Fundo a Fundo Funcional: 06.001.10.301.0057.2.043			
138	3390330000- Passagens e Despesas com Locomoção	000	59.794,33
SUB-TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			59.794,33

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 29 de dezembro de 2020

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)